

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020

PROCESSO Nº 941/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO**, para atender as necessidades da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, durante o período de 12 meses, **conforme Termo de Referência.**

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DO REAJUSTAMENTO
- 8 DO CREDENCIAMENTO
- 09 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

de Acessa



1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 941/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, para atender as necessidades da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

TIPO: Menor preço unitário.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Presencial.

Data do Certame: 17/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da CPL, situada na Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre, Cabo Frio, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e decreto lei 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO**, para atender as necessidades da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, durante o período de 12 meses, **conforme Termo de Referência**.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O presente procedimento objetiva a execução do serviços pelo período de 12 (doze) meses.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.2 Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:
- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Companhia de Serviço de Cabo Frio e;
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



5.1 - O preço total estimado pela Administração para a execução de serviço deste Pregão é de R\$ 5.104.866,67 (Cinco milhões, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:
- Elemento de Despesa n.º 3.3.90.30.00.00 Projeto/Atividade nº 2074.

7 - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.
- 7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 8.1.1 Constitui documento de credenciamento:
- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, <u>juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.</u>
- 8.1.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 8.1.3 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.1.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA



- 9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 9.1.1 apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;
- 9.1.2 entregarão, em envelopes, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.1.2.1 No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO N° 11/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDERECO DA L

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO N° 11/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 9.1.3.1 A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- 9.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 9.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:



- 10.1.1 a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários.
- 10.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital;
- 10.1.1.3 indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso:
- 11.1.1.4 indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 10.1.1.5 indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**;
- 10.1.1.6 indicação do prazo de execução do serviço.
- 10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 10.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. E vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 11.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 11.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 11.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



- 11.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.10 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 11.11 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado guando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.13 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 11.14.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos
- 11.14.2 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.14.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1 registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 12.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 12.3.4 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 12.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 12.4.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 12.4.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

Estrada Nelore, 200



- 12.4.6 certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 12.4.7 certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 12.4.7.1 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 12.4.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.8.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- 12.5.1 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.
- OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 12.5.2 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado <u>ou</u> pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a



partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 12.8.1 O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Companhia de Serviço de Cabo Frio, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição a documentos para habilitação jurídica.
- 12.8.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.
- 12.8.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.
- 12.8.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**, localizado Estrada Nelore, 200 Monte Alegre, Cabo Frio, RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES / PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- 14.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor licitado, respeitados os limites da lei civil;
- 14.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 14.1.3 Multa administrativa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total;



- 14.1.4 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 14.1.5 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.6 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.7 A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
- 16.2 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto Ordens de Fornecimento, dentro do limite legal.
- 16.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
- 16.4.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes, razões de interesse público.
- 16.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 16.5.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Companhia de Serviço de Cabo Frio, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Companhia de Serviço de Cabo Frio, na condição de Órgão Gerenciador.

Estrada Nelore, 200



- 16.5.2 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 16.5.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.5.4 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Companhia de Serviço de Cabo Frio, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.
- 16.5.5 O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (ata de registro de preço), pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.
- 17.2 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 17.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 17.4 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.
- 17.5 É vedada a sub0contratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:
- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.
- 18.2 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.3 O aceite/aprovação dos serviços pela **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, levando em **Estrada Nelore, 200**

Monte Alegre - Cabo Frio - RJ -28921-111 Telefone: (22) 2648-8907

A



- consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.
- 19.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.
- 19.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 19.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.
- 19.5. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).
- 19.6. Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 19.7. A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
- 19.8. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 10 da Lei Federal no 8.666 de 1993:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 19.9. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 19.10. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 20.1 Anexo I Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.2 Anexo II Termo de Referência;
- 20.3 Anexo III Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 20.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 20.6 Anexo VI -Modelo da Carta de Credenciamento; 🕡
- 20.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro
- 20.8 Anexo VIII Minuta do Contrato

- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica (22) 2648-8906 ou 2648-8907 (ramal: 204/205/207 e 206), ou através do e-mail: comprascplcf@gmail.com Comissão de Pregão da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**, localizada

Estrada Nelore, 200



na Estrada Nelore, nº 200 – Monte Alegre, Cabo Frio, RJ, das 08:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 21.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**, localizado na Estrada Nelore, nº 200 Monte Alegre, Cabo Frio, RJ, das 8h às 17h diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 21.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 21.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 21.10 A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Cabo Frio, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Cabo Frio, 04 de setembro de 2020.

Roberto Lisboa Nogueira Sampaio



ANEXO I PREGAO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020 PROPOSTA DE PREÇOS

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preço PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, para atender as necessidades da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

	<u> </u>							
Itom	Unidade	Otdo	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
Item	FD C/ 100	Qtde. 8.000	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	R\$	R\$			
01	FD C/ 100	30.000	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	R\$	R\$			
-	FD C/ 100	30.000	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	R\$	R\$			
03	FD C/ 100	30.000	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	R\$	R\$			
05	FD C/ 100	8.000	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	R\$	R\$			
US	VALO	R TOTAI	resso a	R\$				



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, para atender as necessidades da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de produtos para coleta de resíduos ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários
- 2.2. Estes produtos são utilizados em todos os setores da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO
- COMSERCAF, tais que o perfeito funcionamento dos setores requisitantes ficaria em estado crítico, quando não, interrompido pela falta destes produtos.
- 2.3. À medida que as Gerências Administrativa e Assistencial buscam implementar e melhorar o atendimento e atenção aos moradores, ressaltamos a relevância desses insumos para a conquista dos objetivos traçados pela Gestão, cuja aquisição resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação por parte da população.
- 2.4. Esse Termo de Referência tenciona adquirir materiais que proporcionem condições mínimas de acondicionamento, dispensação e organização de lixo, além de facilitar a guarda, distribuição e transporte dos materiais.

3. DESCRIÇÃO

TEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
01	FD C/ 100	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	8.000	R\$ 20,70	R\$ 165.600,00
02	FD C/ 100	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	30.000	R\$ 30,48	R\$ 914.500,00
03	FD C/ 100	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	30.000	R\$ 38,07	R\$ 1.142.000,00
04	FD C/ 100	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	30.000	R\$ 66,83	R\$ 2.004.900,00
05	FD C/ 100	SACO DE LIXO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, MICRA 7 COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, DE POLIETILENO, COR PRETA.	8.000	R\$ 109,73	R\$ 877.866,67

VALOR TOTAL = R\$ 5.104.866,67



4. DAS AMOSTRAS

- 4.1 As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a apuração do mapa de registro dos preços, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da proposta.
- 4.2 O licitante vencedor e o 2º colocado de cada item, deverão entregar, obrigatoriamente, 02 (duas) amostras de cada produto, devendo as mesmas estar de acordo com a descrição deste Termo de Referência. Os produtos deverão ser apresentados em embalagem original.
- 4.3 Endereço de entrega das amostras: Estrada Nelore, 200 Monte Alegre Cabo Frio/RJ.
- 4.4 O responsável técnico emitirá um LAUDO, atestando a qualidade das amostras apresentadas.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, localizado na Estrada Nelore, nº 200 – Monte Alegre, Cabo Frio/RJ, de Segunda à Sexta-Feira das 08:00hrs às 17:00hrs, no prazo estipulado pela solicitação formal da COMSERCAF.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 As requisições feitas pela **COMSERCAF** deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRADA;
- 7.2 O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de parcial, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3 Constatadas irregularidades no objeto, a **COMSERCAF**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo, determinando sua substituição e/ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 7.4 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 7.5 Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO



- 8.1 Caberá ao Fiscal da Contrato da **COMSERCAF**, a ser designado pelo Senhor Presidente, acompanhar e fiscalizar na integra a execução do objeto a ser contratado;
- 8.2 Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir à CONTRATADA de quaisquer obrigações previsto neste instrumento;
- 8.3 O Fiscal responsável pelo acompanhamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado para presente contratação é de R\$ 5.104.866,67 (Cinco milhões, cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – DOTAÇÃO –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10. DO PAGAMENTO

- 19.11. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.
- 19.12. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.
- 19.13. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 19.14. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.
- 19.15. A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).
- 19.16. Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



- 19.17. A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos.
- 19.18. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 10 da Lei Federal no 8.666 de 1993:
- c) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- d) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 19.19. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 19.20. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 11.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de **10** (dez) dias, a contar da solicitação do pedido feito pela **COMSERCAF**;
- 11.3. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo para **COMSERCAF**;
- 11.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Atestar, por meio do Setor responsável, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 12.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 12.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 12.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020	PARÊNC
,	, inscrito no CNPJ nº, por
(razão social da empresa)	Ž
intermédio de seu representante legal, Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do C	PF nº DECLARA , para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de jun	ho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em t	trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze ano	esentante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalv	va acima)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada,	preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma
deverá estar assinada pelo representante legal da en	mpresa.
	0
	SSS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 11/2020	NÊN N
	S com sede na
(razão social da empresa)	o CNPJ no, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	\cong
	, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei ente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão nº 011/2020 da Companhia de	
razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua	Tr .
	(data)
(repres	entante legal)
Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, p deverá estar assinada pelo representante legal da emp	referencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma oresa.
	soos



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 11/2020 social da empresa) ____, inscrita no CNPJ n^o _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que _____ e do CPF nº Carteira de Identidade nº ____ __(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. (representante legal A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

			-			
			\triangleleft			
Cabo Frio,	de	de				
			\subseteq			
۸			_			
Α			«Ш			
Companhia de	e Serviço de C	Cabo Frio	\simeq			
Estrada Nelor	e, n.º 200		ANSPARÊNCIA			
Monte Alegre	– Cabo Frio –	RJ.				
			$\overline{\Omega}$			
			~			
D 1 0			7			
Prezados Sen	hores,		\gtrsim			
Pela presente	e, fica creden	ciado o Sr (a)	<u>\</u>			, portador da Carteira de
Identidade no			, expedida em _	, pe	elo	, para representar a
empresa		, inscr	ita no C.N.P.J.	sob o no		, na Licitação
						tanto praticar todos os atos
necessários,	inclusive prest	tar esclarecimer	ntos, receber no	tificações, in	terpor recurs	os e manifestar-se sobre sua
desistência.			\leq			
			\sim			
			<u> </u>			
			0			
			Atenciosar	nente,		
			0			
			$\widetilde{\omega}$			
			Ö	1		
		< <assinatur< td=""><td>a do Representa</td><td>nte I egal da</td><td>Fmpresa>></td><td><u> </u></td></assinatur<>	a do Representa	nte I egal da	Fmpresa>>	<u> </u>
			< <nom< td=""><td></td><td></td><td></td></nom<>			
			< <carg< td=""><td></td><td></td><td></td></carg<>			
			< <carimbo da<="" td=""><td>Empresa>></td><td></td><td></td></carimbo>	Empresa>>		
			_			
			σ			
			0			
			SSO			
A Declaração	em epígrafe	deverá ser apre	sentada, prefere	encialmente,	em papel tir	mbrado da licitante. A mesma
devera estar	assinada pelo	representante le	egal da empresa			
			4			
			e			
			0			
			Estrada Nel	oro 200		
	N/1 a 1 a - 4	Nogra Caba			fo 20- (00) 0	0649 9007
	iviorite <i>P</i>	riegre – Cabo F	rio – RJ –2892	1-111 1 ele	IU IC. (22) 2	.U40-0YU <i>I</i>



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO Nº xxx/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO**, para atender as necessidades da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO, durante o período de 12 meses, **conforme Termo de Referência**.

1.3

ITEM	DESCRIÇÃO) Z	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ACONDICIO PRETA FABRICADO necessidades d CABO FR	ISIÇÃO DE SACOS PA ONAMENTO DE LIXO , RESISTENTE, FLEX EM POLIETILENO, F la COMPANHIA DE SE IO, durante o período de termo de referência	O, NA COR ÍVEL, vara atender as RVIÇOS DE 12 meses		
			П	R\$	

PARAGRAFO 1º: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO 2º - Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela execução do serviço no objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA

A presente Ata se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, integrando o Processo Administrativo n.º XXXX/20XX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço n.º: XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram—se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

Estrada Nelore, 200



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DOS PRECOS

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a COMSERCAF resolva fazer até 25% (vinte cinco por cento) do valor do presente contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para cobrir as necessidades da Autarquia será de XX (XXXXX), a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.



A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 10 da Lei Federal no 8.666 de 1993: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES.

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- I O presente instrumento deverá ser executado pelas partes, em estrita observância ao disposto nas cláusulas contratuais, às quais se obrigam a obedecer e ainda as seguintes normas:
- II Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- III Executar os serviços objeto deste contrato com profissionais competentes, responsáveis e em número suficiente para a prestação de serviço.
- IV Fornecer todo material necessário para execução do objeto desse instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza.
- IV Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.
- V Submeter-se às orientações e fiscalização da COMSERCAF ou pessoa por este indicada, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA.
- VI Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente do trabalho, concernentes à execução dos serviços de fornecimento, e, bem assim, pelo recolhimento dos impostos de qualquer natureza, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a comercialização dos bens fornecidos, objeto deste Contrato.
- VII Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.
- VIII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IX Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir, durante a vigência deste Contrato, para o ajuste que for necessário, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente Contrato.
- XI Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, eventualmente, seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.
- XII Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- XIII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta Ata ou instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto da Ata/instrumento equivalente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



- § 1° É vedado à CONTRATADA, durante a execução desta Ata:
 - I A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- II Veicular publicidade acerca do objeto desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- § 2º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.2 - São obrigações da COMSERCAF:

- I Fornecer todas as informações necessárias à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA;
- II Pagar à CONTRATADA o valor do objeto, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- IV Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA na prestação de serviços ajustada nesta Ata, através de colaborador especialmente designado. Espaçamento único A COMSERCAF não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES / SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- II Multa que será deduzida dos respectivos créditos ou que será cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
 - b) 20% (vinte por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular reiterada, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da licitante e/ou da contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, que ficará impedido(a) de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - e) não manter a proposta após a homologação;
 - f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
 - g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

Estrada Nelore, 200



- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.2 Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.
- 11.3 Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades de multa poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais e podem ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Esta Ata entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.
- 15.2 Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.
- 15.3 Vincula-se esta Ata ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

Estrada Nelore, 200



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUPERVISÃO

A presente Ata e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário XXXXXXXXXXXXXXX

CLASULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Jornal de Circulação do Município ou no Portal da Transparência da Autarquia.

CLAUSLA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

O Foro da Ata será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

Em caso de omissões na presente Ata, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993 e Lei 10.520/2002. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXXX de 20XX.

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO (COMSERCAF)

Contratante

Contratado

Fiscal do contrato

Testemunhas:

Estrada Nelore, 200



Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊN Nome:

ANEXO VIII



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO № XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa vencedora XXXXXXXXXXXXXX, fica obrigada a fornecer os itens descritos no edital, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	≀Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, integrando o Processo Administrativo n.º XXXX/20XX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão pelo Sistema de Registro de Preço n.º: XXX/20XX e Processo Administrativo nº XXXX/20XX, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, ao qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram—se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, e demais legislação complementar, que servirão de base para a resolução dos casos omissos a este instrumento na esfera administrativa ou, em caso de inviabilidade, na esfera judicial.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1- A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a CONTRATANTE resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta, na forma do §1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do material adquirido correrão por conta da

Dotação orçamentária de nº XXXXXXX.

Projeto/Atividade XXXX – XXXXXXXXXXXXXXX.

Fonte XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A vigência deste instrumento contratual para cobrir as necessidades da Autarquia será de XX (XXXXX), a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF, sempre observado o prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as quantidades fornecidas no período, após a liquidação para pagamento para o posterior pagamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com as quantidades conforme Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, levando em consideração a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, na forma do artigo 62 da Lei Federal no 4.320/1964.

Os pagamentos estão condicionados a apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da entrega do material, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o Parágrafo Primeiro começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, observarão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal no 8.666/1993.

A compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal).

Por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

A empresa inscrita no Simples deverá informar essa condição para fins de retenção diferenciada dos impostos devidos. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, conforme artigo 71, caput e § 10 da Lei Federal no 8.666 de 1993: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da CONTRATANTE; após o lapso temporal de 180 dias, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA



Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O presente instrumento deverá ser executado pelas partes, em estrita observância ao disposto nas cláusulas contratuais, às quais se obrigam a obedecer e ainda as seguintes normas:

- I Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- II Fornecer todo material necessário para execução do objeto desse instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza.
- III Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.
- IV Submeter-se às orientações e fiscalização da COMSERCAF ou pessoa por este indicada, sem que com isso diminua ou substitua a responsabilidade da CONTRATADA.
- V Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente do trabalho, concernentes à entrega do material, e, bem assim, pelo recolhimento dos impostos de qualquer natureza, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a comercialização dos bens fornecidos, objeto deste Contrato.
- VI Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE.
- VII Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VIII Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir, durante a vigência deste Contrato, para o ajuste que for necessário, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente Contrato.
- X Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, eventualmente, seja causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos.
- XI Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- XII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedado à CONTRATADA, durante a execução do contrato:

- I A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- II Veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Fornecer todas as informações necessárias à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA;
- II Pagar à CONTRATADA o valor do objeto, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;

Estrada Nelore, 200



- IV Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA na entrega do material ajustada neste contrato, através de colaborador especialmente designado.
- V A COMSERCAF não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- Á Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do (s) bem (ns) adquirido (s):
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do (s) bem (ns) adquirido (s);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a COMSERCAF e com o Município de Cabo Frio, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do (s) bem (ns) adquirido (s);
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução do contrato por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

≀co 11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência:

- II Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
 - b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho
- III Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da licitante e/ou CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - e) não manter a proposta após a homologação;

Estrada Nelore, 200



- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- i) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.
- 11.3 Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.
- 15.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e demais leis complementares que versem sobre o assunto.
- 15.3 Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

Estrada Nelore, 200



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO

O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário XXXXXXXXXXXXXXX

CLASULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Jornal de Circulação do Município ou no Portal da Transparência da Autarquia.

CLAUSLA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993, Lei 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXX de 20XX. CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratante CNPJ N°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado Fiscal do contrato Testemunhas: Nome: Nome: CPF: CPF: Estrada Nelore, 200